DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS	3
Atos Legislativos	3
Atos de Mesa	3
Outros atos de processo legislativo	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 067/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ LUIZ GAVA, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nos Termos do Art. 43, VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICAR como vencedora do objeto a empresa: NOROMIX CONCRETO S/A, perfazendo um valor total de R$ 413.499,42 (quatrocentos e treze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), inscrita no CNPJ: 310.558.895/0001-38, por ter apresentado proposta que atende ao interesse público, nas condições e prazos estabelecidos no edital e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 015/2021 – Processo nº 067/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ e sinalização viária horizontal em diversos logradouros da cidade de Suzanapolis, conforme especificações técnicas e condições constantes no edital e seus anexos, tendo em vista atender ao Termo de Convênio n° 100372/2021 celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Suzanapolis.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 06 de Outubro de 2021.

_____

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 068/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ LUIZ GAVA, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nos Termos do Art. 43, VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICAR como vencedora do objeto a empresa: NOROMIX CONCRETO S/A, perfazendo um valor total de R$ 156.369,40 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), inscrita no CNPJ: 310.558.895/0001-38, por ter apresentado proposta que atende ao interesse público, nas condições e prazos estabelecidos no edital e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 016/2021 – Processo nº 068/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ e sinalização viária horizontal no Bairro Patrimônio São Jorge do Município de Suzanápolis, conforme especificações técnicas e condições constantes no edital e seus anexos, tendo em vista atender ao Termo de Convênio nº 100126/2021 celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Suzanápolis.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 06 de Outubro de 2021.

_____

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Legislativos | **Atos de Mesa**

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

ATO DA MESA N.º 013/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;

"Torna Público o expediente do Poder Legislativo de Suzanápolis, Estado de São Paulo, em virtude do feriado Nacional, e transferência das comemorações do dia do Funcionário Público".

- Considerando os feriados nacionais, em 12 de outubro de 2021 (Dia das crianças e o Dia de Nossa Senhora Aparecida) e, em 02 de novembro de 2021 (Dia de Finados);

- Considerando que a transferência das comemorações do Dia do Funcionário Público do dia 28 para a data de 29 de outubro, de acordo com Decreto Municipal vigente;

- Considerando o Decreto Municipal nº 1500, de 04 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecido ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Suzanápolis, nos dias 11 e 29 de outubro de 2021, e no dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2.º Não correrão prazos processuais nos dias 11, 12 e 29 de outubro de 2021, assim como nos dias 01 e 02 de novembro de 2021.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Suzanápolis/SP, 05 de outubro de 2021.

SARA DA SILVA LISBOA DIAS
PRESIDENTE

JOSÉ NOVAES SANTOS
VICE-PRESIDENTE

PAULO CÉSAR FERREIRA
1º SECRETÁRIO

CLODOALDO PEREIRA DE ASSIS
2º SECRETÁRIO

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

ATO DA MESA N° 014/2021

"Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de reforma e atualização da Lei Orgânica do Município de Suzanápolis-SP".

- Considerando que, após deliberação e indicação por todos os Parlamentares Desta Casa, de membros para compor a referida Comissão Especial;

- Considerando o Ofício n° 085/2021, encaminhado ao Executivo Municipal, solicitando a indicação de membros Daquele Poder para compor a referida Comissão, dando ampla participação e representação técnica aos trabalhos a serem desenvolvidos Nesta Casa;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do município de Suzanápolis, usando de suas atribuições legais, cria a Comissão Especial para fins de estudos e viabilizar sugestões para reforma e atualizações da Lei Orgânica do Município de Suzanápolis, nos termos legais e regimentais:

Artigo 1° - Fica criada a Comissão Especial com os seguintes Vereadores:

Presidente: Vereador César Porto Dias
Membro-Relator: Vereador Leonardo Vicente De Carvalho
Membro-Secretario: Vereador Alessandro Antonio Seles Sérgio
Membro-Estudos Técnicos: Vereador Paulo César Ferreira
Membro-Estudos Técnicos: Vereadora Sara Da Silva Lisboa Dias

Parágrafo Único – Tomarão parte também da Comissão Especial, na condição de Assessoria os seguintes Servidores Públicos Municipais:
Membro-Estudos Técnicos: Procurador Jurídico Legislativo, Marcelo Lima Rodrigues.
Membro-Estudos Técnicos: Leila Mirian Marqui, Assistente Legislativo.
Membro-Estudos Técnicos: Adilson Bicas Ferreira, Contador Legislativo;
Membro-Estudos Técnicos: Renato Antonio Veiga Dos Santos Pereira, Assessor de Gabinete – Poder Executivo;

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

Membro-Estudos Técnicos: Avelino Pereira da Silva, Contador – Poder Executivo;

Membro-Estudos Técnicos: Evandro Do Nascimento Ferreira, Escriturário – Poder Executivo.

Artigo 2° - Os integrantes da presente comissão, deverão elaborar estudos e buscarem sugestões de acordo com seus entendimentos, a subsidiarem a reforma da atual Lei Orgânica de Suzanápolis, que atendam os princípios constitucionais federal e estadual vigentes, de maneira a propiciarem uma LOM atual e, dentro da realidade vivida.

Artigo 3° - A comissão ora criada, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos e, ao final deverão apresentar à esta Mesa Diretora, por seu Presidente, relatório circunstanciado com as propostas indicadas.

Artigo 4° - Caso haja necessidade justificável, o prazo acima poderá ser prorrogado a critério da presidência desta Casa de Leis, por uma única vez.

Artigo 5° - E, para que possam elaborar e concluir seus trabalhos, esses, terão início imediatamente.

Artigo 6° - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara municipal de Suzanápolis, 06 de outubro de 2021.

SARA DA SILVA LISBOA DIAS
PRESIDENTE

JOSÉ NOVAES SANTOS
VICE-PRESIDENTE

PAULO CÉSAR FERREIRA
1.° SECRETÁRIO

CLODOALDO PEREIRA DE ASSIS
2.° SECRETÁRIO

Registrado e afixado na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data.

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

Outros atos de processo legislativo

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ: 59.754.663/0001-44

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004/2021

"Dispõe sobre a periodicidade dos relatórios exarados pelo Controle Interno e dá outras providências".

O Controlador Interno Designado da Câmara Municipal de Suzanápolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n° 876, de 10 de novembro 2015, em seu art. 8, Inciso I e os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam estabelecidos que os relatórios exarados pelo controle interno, terão periodicidade bimestral, podendo ainda, a qualquer tempo, em caso de necessidades de instruções especiais, o controle emitir relatórios apartados ou mesmo memorandos informando e/ou recomendando providências no curso dos trabalhos.

Art. 2°. Caberá a cada Departamento e/ou Servidor, realizar a entrega quando da solicitação de documentos ou informações feita pelo Controle Interno de forma tempestiva, podendo ser responsabilizado o Agente Público pelo não atendimento.

Art.3°. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Suzanápolis-SP, aos 04 de outubro de 2021.

Adilson Bicas Ferreira
Controlador Interno Designado

APROVO, PUBLIQUE-SE

Em: 04 / 10 / 2021

Sara da Silva Dias Lisboa
Presidente

Avenida 1° de Maio n° 321 Centro
Fone Fax 0xx (18) 3706-1276 - CEP: 15.380-000 - Suzanápolis - SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com